

100000

# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.526 DE 30 DE AGOSTO DE 1.989.

"Reclassifica os cargos e funções da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal, estabelecendo níveis de vencimentos e salários e dá outras providências."

O DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Os cargos isolados de provimento efetivo com as respectivas Referências, que integram o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, passam a ser os constantes da Tabela I que faz parte integrante desta lei.

Art. 2º - Os cargos isolados de provimento em Comissão, com os respectivos Símbolos, que integram o Quadro de Pessoal de Confiança da Prefeitura Municipal, passam a ser os constantes da Tabela II que faz parte integrante desta lei.

Art. 3º - Os padrões de vencimentos dos cargos de provimento efetivo, expressos por Referências, seguidas dos Graus A, B, C, D, e E, passam a ser os constantes da Tabela III que faz parte integrante desta lei.

Art. 4º - Os padrões de vencimentos dos cargos de provimento em Comissão, expressos por Símbolos, seguidos dos Graus A, B, C, D, e E, passam a ser os constantes da Tabela IV que faz parte integrante desta lei.

Art. 5º - As funções dos servidores admitidos pela Prefeitura Municipal e pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com as respectivas referências, passam a ser as constantes das Tabelas V e VI, respectivamente, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 6º - Os salários básicos dos servidores admitidos pela Prefeitura Municipal e pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho, expressos por Referências, seguidas dos Graus A, B, C, D, e E, passam a ser os constantes da Tabela III que faz parte integrante desta lei.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls.2

§ 1º - Os servidores que cumprem ou venham a cumprir jornada de trabalho semanal inferior a 40 (quarenta) horas, perceberão um salário básico proporcional ao constante da Tabela III.

§ 2º - As horas de trabalho que excederem a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, serão consideradas extras e pagas com os acréscimos legais.

Art. 7º - A progressão horizontal dos servidores municipais de um grau ao outro, na mesma referência ou Símbolo de vencimentos ou salários básicos, será regulamentada por Decreto do Executivo.

Art. 8º - Poderá ser concedido um adicional "Pro Labore" ao servidor municipal que além das atribuições normais de seu cargo ou de sua função, for designado para exercer outro encargo no serviço público municipal.

§ 1º - O adicional "Pro Labore" será concedido através de Portaria do Executivo, até o limite de 30% (trinta por cento) do vencimento padrão ou do salário básico previsto em lei.

§ 2º - Considera-se encargo no serviço público municipal, para os efeitos de concessão do adicional previsto neste artigo:

- a) chefia de serviço em relação à qual não exista o respectivo cargo ou função criada por lei;
- b) a participação em órgãos, conselhos ou comissões de trabalho; e
- c) o desempenho de atividades especiais em relação às quais não exista o respectivo cargo ou função criada por lei.

Art. 9º - Os servidores municipais e autárquicos terão como padrão inicial de vencimentos e salários básicos o padrão correspondente ao Grau A.

Art. 10 - O art. 18 da Lei nº 2.490, de 15 de março de 1.989, que dispõe sobre o Plano de Reclassificação de cargos e funções do Serviço Público Municipal, da administração direta e autárquica, estabelecendo níveis de vencimentos e salários e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 18 - Os funcionários de nível universitário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

ESTADO DE SÃO PAULO


fls.3

rio, ocupantes dos cargos de provimento em comissão, de padrão de vencimentos equivalentes aos Símbolos C-1, C-2, C-3, C-4, e C-5, terão direito a perceber um adicional sobre o seu vencimento de trinta por cento."

Art. 11 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 1989.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 30 de agosto de 1989.

  
DR. CLÁUDIO FERRARI  
PREFEITO MUNICIPAL

*do*  
*[Handwritten marks]*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

## TABELA I

### CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	NOVA REFERENCIA
01	Assistente Social	00
13	Auxiliar Administrativo	20
01	Auxiliar da Divisão de Limpeza de Vias e Logradouros Públicos	10
01	Bibliotecário	00
01	Chefe da Divisão de Limpeza de Vias e Logradouros Públicos	14
01	Contabilista	12
01	Encarregado do Setor de Transporte de Pacientes	10
01	Escrivão	20
01	Fiscal de ISSQN e Taxas de Licença	10
03	Lançador	10
01	Motorista Urbano	21
03	Procurador	02
01	Secretário da Junta do Serviço Militar	20

# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

## TABELA II

### CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos	C-1
01	Secretário Municipal de Administração	C-1
01	Secretário Municipal da Fazenda	C-1
01	Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas	C-1
01	Secretário Municipal da Saúde	C-1
01	Secretário Municipal de Serviços Urbanos	C-1
01	Secretário Municipal de Educação e Cultura	C-1
01	Secretário Municipal de Esportes e Turismo	C-1
01	Secretário Municipal de Governo	C-1
01	Secretário Municipal de Economia e Planejamento	C-1
01	Secretário Municipal da Família e Bem Estar Social	C-1
01	Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgotos	C-1
01	Chefe de Gabinete do Prefeito	C-1
11	Assessor de Secretaria Municipal	C-2
01	Assessor do Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgotos	C-2
01	Assessor do Chefe de Gabinete do Prefeito	C-2
01	Chefe da Assessoria de Imprensa e Divulgação	C-2
01	Administrador Regional do Jardim Morada do Sol	C-5
01	Chefe do Serviço de Relações Públicas	C-5
01	Diretor do Departamento de Programação Orçamentária	C-4
01	Diretor do Departamento de Projetos e Obras Públicas	C-4
01	Diretor do Departamento de Licença e Fiscalização de Obras Particulares e Posturas Municipais	C-4
01	Diretor do Departamento de Rendas Imobiliárias	C-4
01	Diretor do Departamento de Rendas Mobiliárias	C-4
01	Diretor do Departamento Financeiro	C-4
01	Diretor do Departamento de Pessoal	C-4
01	Diretor do Departamento de Material e Patrimônio	C-5
01	Diretor do Departamento de Serviços Administrativos	C-5
01	Diretor do Departamento de Obras Públicas	C-4
01	Diretor do Departamento de Vias Públicas	C-5
01	Diretor do Departamento de Trânsito e Transportes Coletivos	C-5
01	Diretor do Departamento de Assistência Médica	C-3
01	Diretor do Departamento de Controle da Saúde Pública	C-5
01	Diretor do Departamento de Assistência Odontológica	C-3

# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fig.02

## TABELA II

### CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

(continuação)

Nº LE CARGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Diretor do Departamento de Reabilitação Física e Mental	C-4
01	Diretor do Departamento de Educação	C-5
01	Diretor do Departamento de Cultura	C-5
01	Diretor do Departamento de Esportes	C-5
01	Diretor do Departamento de Turismo	C-5
01	Diretor da Guarda Municipal	C-5
01	Diretor do Departamento de Promoção Social	C-5
01	Diretor do Departamento de Obras e Serviços do SANE	C-4
01	Diretor do Departamento de Administração do SANE	C-4
01	Diretor do Departamento de Captação e Tratamento do SANE	C-4
01	Coordenador do Departamento de Limpeza Pública	C-5
01	Coordenador do Departamento de Matadouro	C-6
01	Coordenador do Departamento de Cemitérios	C-6
01	Coordenador do Departamento de Transportes Internos	C-6
01	Coordenador do Departamento de Hortos e Jardins	C-6
04	Assistente do Prefeito	C-6
01	Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário	C-7
01	Chefe da Divisão de Receltas Imobiliárias	C-7
01	Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento Rural	C-7
01	Chefe da Divisão do Cadastro Mobiliário e das Rendas Mobiliárias	C-7
01	Chefe da Divisão de Fiscalização Tributária	C-7
01	Chefe da Divisão de Orçamento	C-7
01	Chefe da Divisão de Contabilidade	C-7
01	Chefe da Divisão de Tesouraria	C-7
01	Chefe da Divisão de Dívida Ativa	C-7
01	Chefe da Divisão de Protocolo	C-7
02	Assistente da Chefia de Gabinete do Prefeito	C-4
10	Assistente de Secretaria Municipal	C-8
02	Oficial de Gabinete	C-8
03	Assistente Administrativo	C-9



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

## TABELA III

### VERCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DE FUNÇÕES CELETISTAS

REFERÊNCIA	A	B	C	D	E
01	1.800,00	1.980,00	2.170,00	2.395,00	2.635,00
02	1.600,00	1.760,00	1.936,00	2.194,00	2.342,00
03	1.160,00	1.276,00	1.403,00	1.544,00	1.698,00
04	1.130,00	1.243,00	1.367,00	1.504,00	1.654,00
05	1.100,00	1.210,00	1.331,00	1.464,00	1.610,00
06	1.030,00	1.133,00	1.246,00	1.370,00	1.508,00
07	1.000,00	1.100,00	1.210,00	1.331,00	1.464,00
08	960,00	1.056,00	1.161,00	1.277,00	1.405,00
09	900,00	990,00	1.089,00	1.197,00	1.317,00
10	870,00	957,00	1.052,00	1.157,00	1.273,00
11	840,00	924,00	1.016,00	1.118,00	1.230,00
12	750,00	825,00	907,00	998,00	1.098,00
13	730,00	803,00	883,00	971,00	1.068,00
14	660,00	726,00	798,00	878,00	966,00
15	640,00	704,00	774,00	851,00	937,00
16	600,00	660,00	726,00	798,00	878,00
17	560,00	616,00	677,00	745,00	819,00
18	540,00	594,00	653,00	718,00	790,00
19	500,00	550,00	605,00	665,00	732,00
20	480,00	528,00	580,00	638,00	702,00
21	460,00	506,00	556,00	612,00	673,00
22	440,00	484,00	532,00	585,00	644,00
23	420,00	462,00	508,00	559,00	614,00
24	400,00	440,00	484,00	532,00	585,00
25	380,00	418,00	459,00	505,00	556,00
26	360,00	396,00	435,00	479,00	527,00
27	340,00	374,00	411,00	452,00	497,00
28	320,00	352,00	387,00	425,00	467,00
29	300,00	330,00	363,00	399,00	439,00
30	290,00	319,00	350,00	386,00	424,00

*[Handwritten signature and initials]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA IV  
VENCIMENTO DOS CARGOS DE  
PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRAU SÍMBOLO	A	B	C	D	E
C-1	2.100,00	2.310,00	2.541,00	2.795,00	3.075,00
C-2	1.900,00	2.090,00	2.300,00	2.529,00	2.788,00
C-3	1.850,00	2.035,00	2.230,00	2.462,00	2.708,00
C-4	1.400,00	1.540,00	1.694,00	1.863,00	2.050,00
C-5	1.200,00	1.320,00	1.452,00	1.597,00	1.756,00
C-6	730,00	803,00	883,00	971,00	1.068,00
C-7	700,00	770,00	847,00	931,00	1.024,00
C-8	540,00	594,00	653,00	718,00	790,00
C-9	500,00	550,00	605,00	665,00	732,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

## TABELA V FUNÇÕES CELETISTAS DA PREFEITURA

FUNÇÃO	REFERÊNCIA
Administradores	18
Almoxarife	10
Arquiteto	05
Assistente Administrativo	20
Assistente da Chefia de Gabinete	02
Assistente de Diretoria	20
Assistente Jurídico	06
Assistente de Secretaria	19
Assistente Social	06
Assistente Tributário	14
Atendente	27
Auxiliar Administrativo	26
Auxiliar de Biblioteca	20
Auxiliar de Carpinteiro	26
Auxiliar de Compras	26
Auxiliar de Eletricista	26
Auxiliar de Enfermagem	22
Auxiliar de Laboratório	20
Auxiliar de Mecânico	26
Auxiliar de Oficina	26
Auxiliar de Pintor	26
Auxiliar de Topografia	26
Auxiliar de Ocupacional	26
Auxiliar Operacional	26
Auxiliar Operacional de Vaca Mecânica	25
Atendente de Enfermagem	26
Bibliotecário	06
Biomédico	01
Borracheiro	23
Braçal	29
Caldelrista	20
Carpinteiro	20
Chefe da Divisão do Almoxarifado	14
Chefe da Divisão de Carpintaria	14
Chefe da Divisão de Desenhos	14
Chefe da Divisão de Estradas	14
Chefe da Divisão de Execução de Obras Públicas	14
Chefe da Divisão de Execução de Vias Públicas	14
Chefe da Divisão de Funilaria e Pintura	14
Chefe da Divisão de Hidráulica	14
Chefe da Divisão de Manutenção de Máquinas	14
Chefe da Divisão de Veículos	14
Chefe da Divisão de Obras Particulares	14
Chefe da Divisão de Parques e Jardins	14
Chefe da Divisão de Tráfego	14
Chefe da Divisão de	14

TABELA V  
FUNÇÕES CELETISTAS DA  
PREFEITURA

(cont.)

FUNÇÃO	REFERÊNCIA
Chefe da Divisão de Cemitérios	14
Chefe da Divisão de Matadouros	14
Chefe da Divisão de Transportes Internos	14
Chefes de Divisão	14
Chefe do Setor de Amparo e Integração Social	14
Chefe do Setor de Integração do Menor	14
Chefe do Setor de Desenvolvimento Comunitário	14
Chefe do Setor de Orientação Familiar	14
Chefe do Setor de Solda	14
Coordenador de Eventos Educacional	15
Coordenador de Unidade Escolar	07
Coordenador de Fiscalização	17
Coordenador de Topografia	13
Contabilista	12
Copelira	27
Dentista	01
Desenhista	17
Desenhista Imobiliário	22
Diretor de Departamento	10
Diretor do Serviço de Vigilância Epidemiológica e Sanitária	10
Diretor de Unidade Escolar	10
Coletor de Lixo	28
Encadernador	26
Encarregada de Copa	26
Encarregado da Manutenção de Oficinas Mecânica	16
Encarregado de Obras	16
Encarregado da Guarda do Patrimônio	16
Encarregado do Setor de Jardins	16
Encarregado do Setor de Calças e Sarjetas	16
Encarregado do Setor de Marcenaria	16
Encarregado do Setor de Patrimônio	16
Encarregado do Setor de Pintura	16
Encarregado do Setor de Sinalização de Solo	16
Encarregado do Setor de Solda	16
Encarregado do Setor de Matadouro	16
Encarregado do Setor de Transportes Internos	16
Encarregado do Setor de Cemitérios	16
Encarregado do Setor de Limpeza Pública	16
Encarregado do Setor de Manutenção de Veículos	16
Encarregado do Setor de Máquinas	16
Encarregado do Setor de Carpintaria	16
Encarregado do Setor de Transportes	16
Engenheiro	05
Enfermeira	06
Fiscal de Obras e Limpeza	28

# PREFEITURA MUNICIPAL DE INBAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 3

## TABELA V FUNÇÕES CELETISTAS DA PREFEITURA

(cont.)

FUNÇÃO	REFERÊNCIA
Eletricista	20
Fisioterapeuta	06
Fonoaudióloga	06
Frentista	27
Funilheiro	21
Farmacêutico	09
Guarda do Patrimônio	29
Guarda Municipal Estagiário	28
Guarda Municipal de 3ª Classe	26
Guarda Municipal de 2ª Classe	24
Guarda Municipal de 1ª Classe	22
Guarda Municipal Classe Especial	20
Guarda Municipal Classe Distinta	19
Inspetor de Alunos	26
Jardineiro	27
Lavador de Veículos	27
Lançador	19
Lebrista	25
Lubrificador	26
Magarefe	26
Marceneiro	20
Mecânico	19
Mecânico de Máquinas	17
Médicos	01
Merendeira	29
Motorista Oficial	18
Motorista de Autos	21
Motorista de Caminhão	20
Motorista Especial	20
Motorista Urbano	22
Nutricionista	06
Operador de Máquinas	19
Padeiro	22
Paymentador	27
Pedagoga	10
Pedagoga-Chefe	08
Pedreiro	21
Pintor	21
Pintor de Autos	21
Procurador	02
Professor	10
Professor de Educação Artística	09
Professor de Educação Física	09
Professor Recreacionista	19
Projetista	11
Psicóloga	06



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 4

## TABELA V FUNÇÕES CELETISTAS DA PREFEITURA

(cont.)

FUNÇÃO	REFERÊNCIA
Encanador	21
Servente	30
Soldador	21
Técnico em Agrimensura	18
Técnico de Enfermagem	18
Técnico de Higiene Dentária	18
Técnico de Laboratório	18
Técnico de Raio X	14
Tratorista	20
Terapeuta Ocupacional	06
Telefonista	23
Telefonista Chefe	22
Tratador de Piscinas	26
Veterinário	06
Selador de Ferramentas	26

*Handwritten mark*

*clw*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDALIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## TABELA VI FUNÇÕES CELETISTAS AUTÁRQUICAS

FUNÇÕES	REFERENCIA
Almoxarife	18
Assistente Administrativo	20
Assistente de Diretoria	20
Assistente de Secretaria	19
Assistente Jurídico	06
Assessor Técnico de Secretaria	03
Auxiliar Administrativo	26
Auxiliar de Laboratório	20
Auxiliar Operacional	26
Biólogo	16
Chefe de Almoxarifado	14
Chefe da Divisão de Arrecadação	14
Chefe da Divisão de Hidrômetro	14
Chefe da Oficina Mecânica	14
Chefe da Divisão de Pessoal	14
Chefe da Divisão de Tesouraria	14
Chefe da Estação de Tratamento de Água	14
Chefe do Laboratório	14
Chefe de Obras	14
Comprador	13
Desenhista	17
Diretor de Departamento	10
Encanador	21
Encarregado da Dívida Ativa	16
Encarregado do Setor de Arrecadação	16
Encarregado de Manutenção	16
Encarregado de Manutenção de Água	16
Encarregado de Manutenção de Esgotos	16
Encarregado de Proteção e Arquivo	16
Engenheiro	05
Entregador de Avisos e Lacturista	27
Fiscal	20
Guarda	29
Mecânico de Veículos Leves	19
Mecânico de Veículos Pesados	17
Motorista de Veículos Leves	21
Motorista de Veículos Pesados	22
Operador de Captação	23
Operador de Estação de Tratamento de Água	21
Operador de Máquinas	19
Pedreiro	21
Químico	16
Técnico em Agulmoneria	14
Técnico em Contabilidade	16
Técnico de Laboratório	18
Telefonista-Arquivista	22